



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Referência 004/2025

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados, compreendendo: análise, desenvolvimento, implantação, migração de dados, customização, ativação, capacitação de usuários, licenciamento de uso, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, além de atualizações mensais de sistema de gestão de conteúdo para o **Portal Institucional** e o **Portal da Transparência** da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, em conformidade com as exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas dos Tribunais de Contas, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------	----------------------	------------	----------------------------	-------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

1	Prestação de serviços técnicos continuados, compreendendo: análise, desenvolvimento, implantação, migração de dados, customização, ativação, capacitação de usuários, licenciamento de uso,				
	hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, além de atualizações mensais de sistema de gestão de conteúdo para o Portal Institucional e o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, em conformidade com as exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas dos Tribunais de Contas, pelo período de 12 (doze) meses.	Meses	12	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,00

- Os serviços são de natureza comum.

2. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 5 anos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a natureza do objeto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a administração.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A Administração Pública, ao gerir recursos e bens públicos, deve observar de forma rigorosa os princípios constitucionais que regem a atuação do Estado, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal. Nesse contexto, é dever do gestor público garantir que suas ações resultem no atendimento do interesse coletivo, promovendo o uso racional e eficaz dos recursos disponíveis.

O administrador público está restrito à legalidade estrita, podendo agir apenas nos limites autorizados pela legislação. O descumprimento dessa premissa pode acarretar sanções administrativas, civis e penais, como a rejeição de contas, cassação de mandato ou responsabilização pessoal. Assim, a observância das normas legais e regulamentares, bem como dos princípios da boa governança, exige planejamento adequado e contratações fundamentadas.

Diante disso, torna-se necessária a abertura de procedimento licitatório para a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de licenciamento, por prazo determinado, de soluções de software prontos para uso**, com funcionalidades específicas para o ambiente web. O objeto da contratação abrange:

- ✓ Módulos integrados ao sistema de informações e transparência do Poder Legislativo;
- ✓ Serviços de implantação e configuração;
- ✓ Suporte técnico e operacional;
- ✓ Capacitação de usuários;
- ✓ Atualizações corretivas e evolutivas;
- ✓ Serviços de hospedagem em datacenters, com acesso via internet pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

A contratação proposta visa garantir a adequada gestão da informação pública, bem como atender a uma série de obrigações legais, entre elas:

- ✓ **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** – quanto à transparência da gestão fiscal;
- ✓ **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** – que assegura o direito fundamental de acesso à informação pública;
- ✓ **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)** – que trata da proteção de dados pessoais no setor público;
- ✓ **Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital)** – que dispõe sobre a prestação digital de serviços públicos;
- ✓ **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** – que estabelece critérios para contratação com foco na eficiência, planejamento e controle.

Ressalta-se que a Administração Pública, em razão da sua estrutura limitada de pessoal técnico especializado, não dispõe de recursos humanos suficientes para desenvolver internamente todas as ferramentas necessárias ao cumprimento das exigências legais e à modernização dos seus serviços. A contratação de soluções já desenvolvidas, integradas e testadas no mercado, com comprovada adequação às normas vigentes, apresenta-se como alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando o custo elevado de desenvolvimento interno e manutenção contínua de sistemas próprios.

Ademais, a contratação permitirá a modernização da comunicação institucional da Câmara Municipal e o fortalecimento dos mecanismos de transparência e controle social. A solução tecnológica será disponibilizada por meio do endereço oficial da instituição: www.camarabelavista.mg.gov.br, assegurando o acesso amplo e irrestrito da população às informações públicas, conforme previsto na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

A presente justificativa respalda a **necessidade e a oportunidade da contratação**, demonstrando sua **aderência às exigências legais, aos princípios da Administração Pública e à economicidade**, sem configurar direcionamento, favorecimento ou restrição indevida à competitividade do certame licitatório.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

4.1. Abrangência do Ciclo de Vida

A solução contempla integralmente o ciclo de vida do objeto, desde a fase de concepção até sua manutenção contínua. As etapas a serem observadas incluem:

- ✓ **Planejamento e Implantação:** Estruturação e desenvolvimento de ambiente digital voltado à divulgação institucional, observando as necessidades da administração pública e os princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência.
- ✓ **Organização e Transferência de Dados:** Procedimentos técnicos para garantir a preservação e reestruturação das informações eventualmente já existentes, assegurando integridade, coerência e continuidade dos dados.
- ✓ **Adequação Funcional e Visual:** Estrutura flexível que permita ajustes às especificidades do órgão, com observância às diretrizes legais vigentes, incluindo normas de acessibilidade digital, proteção de dados pessoais e transparência pública.
- ✓ **Capacitação de Usuários Internos:** Realização de ações formativas voltadas aos servidores públicos designados, garantindo a autonomia para gestão de conteúdos, atualizações e uso das funcionalidades do ambiente, abrangendo desde o uso funcional até a responsabilidade pela publicação de conteúdos.
- ✓ **Ambiente Tecnológico e Suporte Contínuo:** Utilização de estrutura que assegure o funcionamento estável e seguro da solução, com mecanismos de monitoramento, atendimento técnico e cópias de segurança regulares.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- ✓ **Atualizações e Melhorias Contínuas:** Realização de manutenções periódicas para adequação às mudanças normativas, atualizações tecnológicas e demandas institucionais, garantindo a sustentabilidade e evolução da solução ao longo do tempo.

4.2. Finalidade e Benefícios Institucionais

O objetivo principal é estabelecer um meio de comunicação institucional acessível e confiável, com foco na promoção da transparência ativa e na ampliação do acesso da população às informações públicas. O ambiente deve possibilitar:

- ✓ **Publicação Oficial de Informações:** Disponibilização estruturada de dados, documentos, atos administrativos e informações de interesse coletivo, em conformidade com a legislação vigente.
- ✓ **Acompanhamento das Atividades Legislativas:** Implantação de mecanismos que possibilitem a visualização e registro das sessões e demais eventos institucionais, com o objetivo de facilitar o controle social e a participação cidadã.
- ✓ **Instrumentos de Colaboração e Organização Interna:** Possibilidade de utilização de funcionalidades voltadas à comunicação e ao gerenciamento de atividades institucionais, respeitando os fluxos de trabalho próprios de cada setor.
- ✓ **Conformidade Legal e Técnica:** Atendimento às diretrizes estabelecidas por normativos federais e orientações dos órgãos de controle externo, com observância dos princípios da economicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência na administração pública.

5. Requisitos da contratação

5.1 Profissional qualificado e com experiência comprovada na criação de portais institucionais.

5.2 Ferramentas e tecnologias que garantam a segurança e a usabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

do portal.

5.3 A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico contínuo (Help Desk), acessível via telefone, e-mail e sistema de chamados pela internet, com os seguintes requisitos:

- ✓ Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.
- ✓ Prazo máximo de 4 horas para resposta inicial e 8 horas para atendimento técnico remoto ou presencial.
- ✓ Previsão de solução em até 48 horas após o registro do chamado.
- ✓ Possibilidade de suporte remoto autorizado.
- ✓ Inclusão do serviço no valor global do contrato, sem cobranças adicionais.

5.4 Capacidade Operacional Mínima

A empresa proponente deverá comprovar que dispõe de **infraestrutura mínima necessária para execução dos serviços**, mediante apresentação de declaração assinada por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição do ambiente de hospedagem que será utilizado (datacenter próprio ou terceirizado), incluindo informações sobre **segurança, disponibilidade e backup**;
- b) Declaração de que possui **ferramentas e sistemas compatíveis** com a execução de serviços de suporte técnico remoto;
- c) Indicação de, no mínimo, **01 (uma) instância ativa de ambiente de homologação e testes**, mantida pela empresa contratada, que permita validação de atualizações antes da publicação em ambiente de produção.

Todos os documentos apresentados deverão ser verídicos, podendo ser objeto de diligência por parte da Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A falsidade documental implicará as sanções legais cabíveis.

6. **Modelo de execução do objeto**

A execução do objeto ocorrerá sob regime de execução indireta, cabendo à contratada a entrega das soluções e serviços conforme cronograma previamente acordado, com supervisão e acompanhamento técnico pela Câmara Municipal, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Rua Nossa Senhora Aparecida, 144 – Maria Marcelina de Jesus.
Bela Vista de Minas/MG
CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288/ (31) 3853-1372



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá apresentar, com a devida justificativa e dentro do prazo contratual, pedido de prorrogação. A aceitação estará condicionada à anuência formal da Administração, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos legais.

6.1 Estrutura Técnica e Arquitetura do Sistema

Ser **desenvolvida com base em arquitetura em camadas**, contendo:

- a) **Camada de Banco de Dados**, utilizando SGBD relacional compatível com a linguagem SQL e recursos nativos como *stored procedures*, *triggers*, entre outros.
- b) **Camada de Aplicação**, com componentes responsáveis pelo tratamento das regras de negócio, a ser operada em ambiente de servidor de aplicações.
- c) **Camada Cliente**, compatível com os principais navegadores do mercado, acessível via navegadores modernos sem necessidade de software adicional. Acesso realizado via navegadores web amplamente utilizados e atualizados, sem dependência de plugins proprietários.

6.2. Segurança da Informação

A solução deverá contar com mecanismos de controle de acesso, com autenticação por login e senha, permissões por grupo de usuários e gerenciamento pelo administrador do sistema.

- ✓ Deverá ser possível:
- ✓ Criação de usuários apenas por administradores.
- ✓ Vinculação de usuários a grupos com permissões específicas.
- ✓ Alteração de senhas pelos próprios usuários.
- ✓ Controle por CAPTCHA configurável em áreas públicas com formulários de envio de dados, para prevenir acessos automatizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- ✓ Permitir **gestão descentralizada de conteúdo**, com sistema de controle de acessos que possibilite **delegação de perfis e permissões**, baseados em autenticação segura por credenciais administrativas.
- ✓ Possuir **suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual**, incluindo manutenções corretivas, evolutivas e preventivas.
- ✓ Ser **inteiramente operável via internet**, sem dependência de instalação local nos dispositivos dos usuários.

6.3 A **infraestrutura de hospedagem (serviço de hosting)** deverá ser fornecida pela contratada, com **datacenter localizado em território nacional**, assegurando aderência à legislação brasileira, inclusive quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

6.4. Requisitos Funcionais e de Acessibilidade

O sistema a ser fornecido deverá, obrigatoriamente, atender às diretrizes e requisitos técnicos de acessibilidade digital, de forma a garantir o acesso pleno por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme os normativos vigentes e boas práticas nacionais e internacionais.

6.4.1 Fundamentação Legal e Normativa

O atendimento à acessibilidade deverá observar integralmente:

- ✓ **Lei nº 10.048/2000**, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência;
- ✓ **Lei nº 10.098/2000**, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;
- ✓ **Decreto nº 5.296/2004**, que regulamenta as leis acima e determina critérios de acessibilidade nos meios de comunicação e serviços de atendimento ao público;
- ✓ **eMAG – Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (versão 3.0)**, publicado pelo Governo Federal;
- ✓ **WCAG 2.0 – Web Content Accessibility Guidelines**, no nível **AA** de conformidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- ✓ Utilização de **atributos “alt”** para descrição textual de todas as imagens relevantes ao conteúdo;
- ✓ Inclusão de **legendas sincronizadas** e **transcrições textuais** em todos os conteúdos multimídia (vídeos e áudios);
- ✓ **Estruturação semântica** do conteúdo por meio de marcação correta e significativa com **tags HTML5** apropriadas;
- ✓ Disponibilização de **teclas de atalho configuráveis**, para facilitar a navegação por usuários com deficiência;
- ✓ **Compatibilidade total com leitores de tela**, tais como NVDA, JAWS, VoiceOver e TalkBack;
- ✓ Garantia de **navegação independente de cores**, com atenção especial a elementos gráficos, textos e interfaces;
- ✓ Atendimento ao **contraste mínimo exigido pela WCAG 2.0**, sendo 4.5:1 para textos normais e 3:1 para textos grandes;
- ✓ Permissão para que o **usuário controle totalmente a interface**, vedando-se qualquer atualização automática ou modificação de conteúdo sem sua autorização;
- ✓ **Independência de navegador**, com funcionamento comprovado nos principais navegadores do mercado e seus derivados: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e equivalentes.

6.4.3 Validação

A verificação da conformidade das exigências de acessibilidade deverá ser realizada por meio da **ferramenta ASES Desktop**, versão **2.0.16 ou superior**, sendo exigido relatório técnico de validação contendo a indicação clara dos critérios cumpridos com base no eMAG e na WCAG 2.0.

6.5. Responsividade e Compatibilidade Multiplataforma

O portal deverá obrigatoriamente ser responsivo, garantindo sua correta visualização e usabilidade em múltiplos dispositivos e resoluções, incluindo smartphones, tablets, notebooks e desktops, independentemente do navegador utilizado. O design adaptativo deverá atender padrões modernos de desenvolvimento web.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. DESIGN RESPONSIVO

A solução contratada deverá ser compatível com diversos tamanhos e resoluções de tela, adaptando-se de forma responsiva a dispositivos como computadores, notebooks, tablets, celulares e smart TVs, conforme padrões atuais de usabilidade.

6.7. MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO

Será responsabilidade da contratada realizar a migração dos dados para o novo sistema, garantindo integridade, compatibilidade e continuidade do serviço, respeitando o prazo máximo estipulado no contrato.

6.8. ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA

A contratada deverá manter a solução atualizada quanto a requisitos legais e tecnológicos durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração Pública.

6.7. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

O treinamento será ofertado de forma presencial, podendo, mediante comum acordo entre as partes, ser realizado de forma remota. Será fornecido material didático e ambiente apropriado. A capacitação deverá habilitar os servidores públicos a utilizarem e administrarem plenamente a solução implantada.

Os detalhes sobre turmas, cronogramas e equipamentos deverão ser definidos em comum acordo, constando em plano de capacitação formalizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. Manual Técnico e Operacional

Deverá apresentar manual técnico e operacional completo da solução ofertada, com conteúdo em idioma português e disponibilizado em mídia digital (PDF, DOC ou HTML). O material deverá conter:

- ✓ Descrição detalhada dos módulos e funcionalidades.
- ✓ Instruções de uso e configuração.
- ✓ Conteúdo organizado e de fácil compreensão.
- ✓ Cobertura total dos recursos ofertados.

7. Modelo de gestão do contrato

A gestão do contrato será realizada por meio da designação de um servidor responsável, que ficará encarregado de acompanhar a execução dos serviços, realizar reuniões periódicas e garantir que os prazos e especificações sejam cumpridos, conforme o artigo 117 lei 14.133/2021.

- Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento da Câmara Municipal
(Portaria 013/2025)

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1 Os pagamentos referentes às prestações dos serviços de locação dos softwares serão realizados mensalmente, conforme o cronograma físico-financeiro, em parcelas iguais e sucessivas, após a devida apresentação de notas fiscais, que deverão ser atestadas pelo órgão de execução. e serão atestados pelo servidor responsável pela gestão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Quanto aos serviços demais serviços de: Capacitação Técnica na Solução de Software, Projeto de Implantação e da Equipe Técnica e Migração de dados, serão devidamente pagos, após a efetivação de cada tarefa, ou após a execução de todos os trabalhos à serem realizados, devendo ser emitida uma nota fiscal para cada serviço, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal responsável pela prestação dos serviços, comprovando que, tais serviços foram devidamente realizados.

Os demais serviços exigidos, deverão estar contemplados junto ao preço pago pela locação dos sistemas.

8.1.2 - DO REAJUSTE

O preço ofertado para conversão de dados, implantação, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, será pago em parcela única, e por isto não será reajustado.

O preço ofertado para cessão do direito de uso (locação mensal) poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, ou na falta desse, pelo índice que o vier substituir, caso haja interesse das partes da prorrogação de prazo contratual, após 12 (doze) meses de prestação de serviço, tendo por base a data de assinatura do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA, com prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao reajuste anual.

9. Recebimento do Objeto

9.1 O recebimento será formalizado mediante a verificação e aceitação dos serviços prestados, conforme critérios estabelecidos no contrato

10. Liquidação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11. Prazo de pagamento

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LICITAÇÃO*, na modalidade *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

14. Exigências de habilitação

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

14.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

14.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

14.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA (conforme art. 68 da Lei 14.133/21) a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

358 e 443/2014;

- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- h) Prova ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (conforme art. 69 da Lei 14.133/21) CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DE MINAS CNPJ: 21.172.051/0001-70 Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 144 – Maria Marcelina de Jesus – Bela Vista de Minas/MG Tel.: 0xx31 3853-1288.

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº

1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §

3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO”.

15. Estimativas do valor da contratação

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.400,00 (*Dezesseis mil e quatrocentos reais*).

16. Adequação orçamentária

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: 3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros PJ - Ficha - 13- Fonte do Recurso: 1.500.000.000*

Bela Vista de Minas, 14 de abril de 2025.


Aldrin Lage de Oliveira

Responsável